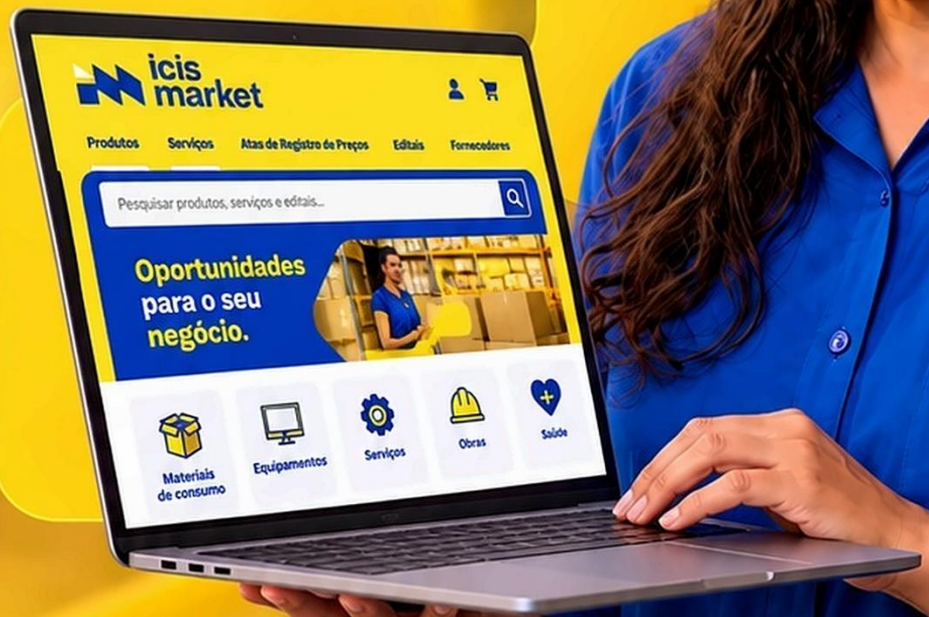
icis market

Seja fornecedor de + DE 115 MUNICÍPIOS.

O mercado público digital do ICISMEP.



CLIQUE E FAÇA SEU CADASTRO

ACESSO INTEGRADO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO ICISMEP.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções do Consórcio ICISMEP nº 026, 075 e 117, de 2023, e nº 07, de 2026, bem como da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, de escritório e escolar – volume I – de “A” a “C”, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e de seus municípios consorciados.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26 de novembro às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
3. DA ÁREA SOLICITANTE 3
4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA 6
7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
8 DA PROPOSTA 10
9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 11
10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14
11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 17
12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 18
13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA 18
14 DO EMPATE FICTO 20
15 DA NEGOCIAÇÃO 20
16 DO CADASTRO RESERVA 21
17 DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES 21
18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 22
19 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 23
20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 24
21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 25
22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES 25
23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 27
24 DO REAJUSTE DOS PREÇOS 28
25 DA FISCALIZAÇÃO 28
26 DA(S) DOTAÇÃO(OES) 28
27 DO PAGAMENTO 29
28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 29
29 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 31
30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 32
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 36
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 59
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60
ANEXO IV – TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIMATIVAS DE QUANTIDADES 81

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, de escritório e escolar – volume I – de “A” a “C”, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e de seus municípios consorciados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 18/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

2.4 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5 O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.

2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.

5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:

5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1 Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

> Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

> consubstanciam custos consideráveis - custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superiores.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de mais de 100 (cem) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, consequentemente, aos mais de 90 (noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para concorrência em todos os itens.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

lances.

8.9 O licitante deverá indicar na proposta:

8.9.1 A marca do item, quando aplicável;

8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do item.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei n° 14.133/21.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32.510-008.

9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.9.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.9.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.9.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.9.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

10.9.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

10.9.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.9.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

e não comprometam a lisura da licitação.

10.9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.9.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.9.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.9.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.9.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.

14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 Esgotadas as negociações no processo licitatório e constatado pelo pregoeiro que o último lance ofertado para determinado item difere infimamente do valor estimado, fica o pregoeiro autorizado a adotar o preço máximo aceitável como referência, obtido por intermédio do acréscimo de 5% ao valor estimado para o item.

15.2.1 Se o valor ofertado pelo licitante for superior ao preço máximo aceitável e não houver possibilidade de negociação, o item será considerado fracassado.

15.3 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.4.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.4.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.4.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

17 DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

17.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

17.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

17.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

17.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

17.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

18.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

18.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

18.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

18.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

18.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando esta disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

19.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

19.1.1.2 Julgamento das propostas;

19.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

19.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

19.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.

19.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

19.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata os subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

19.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

19.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP: 32.510-008) observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

19.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

22.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos para o período prorrogado.

22.3 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

22.4 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do convocado, apresentada dentro do prazo originalmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.5 Não ocorrendo a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.6 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital

22.7 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.9 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

22.10 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.11 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.11.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.11.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal n° 11.462/23.

22.12 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

22.12.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.12.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

22.12.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

o Órgão Gerenciador poderá:

22.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

22.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.13.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.14 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

22.15 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

22.16 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22.17 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

23.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/23; ou

23.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

23.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

23.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.4.1 Por razão de interesse público;

23.4.2 A pedido do fornecedor, ou

23.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

24 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 18 de setembro de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

24.2 O direito a que se refere o item 24.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 24.1.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

25.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

26 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

26.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por contas das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012, 4.4.90.52.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012, 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 4.4.90.52.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

26.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

27 DO PAGAMENTO

27.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

27.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

27.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

27.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

27.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

motivo justificado;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa;

28.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

28.4 A sanção prevista no subitem 28.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 28.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.5 A sanção prevista no subitem 28.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 28.3.

28.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 28.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

28.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

28.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

28.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

28.7 A sanção prevista no subitem 28.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 A sanção prevista no subitem 28.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9 A sanção estabelecida no subitem 28.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

28.10 As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 28.2.2.

28.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 28.2.3 e 28.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

28.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

29 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

PARTICIPANTES

29.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

29.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

29.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

29.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

29.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

30.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

30.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

30.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

30.6.4 A realização de diligência, em particular aquelas referentes à comprovação de exequibilidade, observará a presunção relativa de viabilidade das propostas, permitindo ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço por meio de informações técnicas, planilhas detalhadas, referências de mercado ou outros documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

30.7 À critério do (a) Pregoeiro (a) ou do responsável técnico designado, poderão ser realizadas diligências de ofício, independentemente de provocação do licitante, visando analisar a conformidade técnica e material da proposta ofertada, a qualidade do produto ou serviço, a compatibilidade com as especificações do edital e demais aspectos relevantes para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

30.7.1 As diligências de ofício serão promovidas:

a) quando identificadas inconsistências, omissões ou obscuridades nas especificações técnicas, quantitativos ou descrições de produto/serviço que possam comprometer a avaliação técnica da proposta;

b) para aferir a qualidade, funcionalidade e adequação do bem ou serviço às exigências mínimas ou critérios técnicos do edital;

c) para esclarecer possíveis desconformidades com normas técnicas brasileiras, regulamentações setoriais ou padrões de mercado aplicáveis;

d) quando necessário comparar propostas técnicas distintas para melhor compreensão das soluções oferecidas;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

e) para investigar discrepâncias significativas de preço que possam indicar risco de qualidade inferior ou inadequação do escopo

30.7.2 A realização de diligência de ofício não constituirá benefício à empresa, não implicando tratamento preferencial ou discriminatório, sendo aplicada de forma isonômica a todas as propostas que apresentem similares questões de conformidade ou clareza.

30.7.3 Os licitantes serão formalmente notificados das diligências de ofício, com indicação clara dos pontos a serem esclarecidos e do prazo para resposta.

30.7.4 As informações, documentos e esclarecimentos obtidos por meio de diligência de ofício integrarão o processo licitatório e servirão como subsídio exclusivo para a avaliação de conformidade, exequibilidade, qualidade técnica e vantajosidade da proposta, em harmonia com o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece como objetivo do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública".

30.8 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.

30.8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.

30.8.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

30.8.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.

30.8.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.

30.8.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

30.9 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

30.10 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.

30.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

30.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

30.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

30.15.1 Anexo I - Termo de Referência.

30.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

30.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.15.4 Anexo IV – Tabela Consolidada de Estimativa de Quantidades.

Igarapé/MG, 09 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SHEILA MARA DA SILVA
Data: 11/11/2026 08:38:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sheila Silva
Licitação – ICISMEP

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

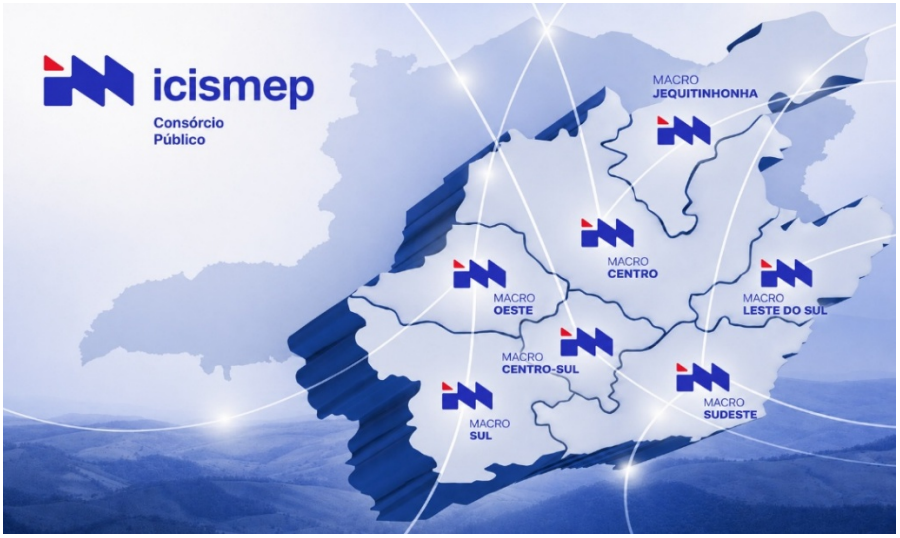
1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, de escritório e escolar – volume I – de “A” a “C”, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e de seus municípios consorciados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP trata-se de um Consórcio Público de natureza multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta.

O Consórcio ICISMEP possui atualmente 120* (cento e vinte) municípios consorciados, distribuídos pela Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, Central Mineira, Centro-sul, Jequitinhonha, Leste do Sul, Oeste, Sudeste e Sul, o que totaliza uma população assistida de mais de 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, equivalente a cerca de 24% (vinte e quatro por cento) da população total do Estado de Minas Gerais, conforme ilustrado nas macrorregiões a seguir:



* Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carandaí, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Diamantina, Divino, Dom Joaquim, Dores do Indaiá, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Guidoval, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Japaraíba, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Luz, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdões, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Quelizito, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rodeiro, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente demanda decorre da necessidade do Consórcio ICISMEP e de seus Municípios consorciados de manter os espaços administrativos, institucionais e educacionais adequadamente equipados com mobiliário compatível com as atividades neles desenvolvidas e com as características de seus usuários.

A disponibilidade de mobiliário apropriado constitui condição material indispensável ao funcionamento regular das unidades públicas. Mesas e cadeiras adequadas são necessárias à organização dos postos de trabalho, ao desempenho das atividades administrativas e pedagógicas e à acomodação segura e confortável dos usuários. Armários, arquivos, gaveteiros e roupeiros são necessários para o armazenamento, a organização, a identificação, a conservação e o acesso a documentos, materiais de expediente, equipamentos, objetos pessoais e demais bens utilizados nas rotinas institucionais. Os suportes, por sua vez, contribuem para o posicionamento adequado de equipamentos e materiais, para a organização dos ambientes e para o aproveitamento racional do espaço disponível.

A ausência, a insuficiência ou a inadequação desses bens pode levar à improvisação de postos de trabalho e ambientes escolares, mediante o uso de móveis incompatíveis com as atividades realizadas, com as dimensões dos espaços ou com as características dos usuários. Essa situação pode prejudicar a execução das tarefas, dificultar a circulação, comprometer a organização dos ambientes e reduzir a capacidade de atendimento das unidades, especialmente quando diferentes atividades precisam ser desenvolvidas simultaneamente ou quando há aumento da demanda pelos serviços públicos.

No âmbito administrativo e de escritório, a utilização de mesas e cadeiras inadequadas pode dificultar a organização dos equipamentos e materiais de trabalho, limitar a movimentação dos usuários e favorecer a adoção de posturas inadequadas durante atividades prolongadas. Além do desconforto, essas condições podem contribuir para fadiga, dores e outros agravos relacionados à ergonomia, com possíveis reflexos sobre o desempenho, a produtividade, a saúde ocupacional e a continuidade das atividades desempenhadas pelos servidores e colaboradores.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Nos ambientes escolares, a adequação do mobiliário possui especial relevância, uma vez que os usuários apresentam diferentes idades, estaturas e características físicas. Mesas e cadeiras incompatíveis com o perfil dos estudantes podem comprometer a postura, o conforto, a mobilidade e a participação nas atividades pedagógicas. A necessidade, portanto, não se limita à existência física do mobiliário, mas compreende sua compatibilidade dimensional, ergonômica e funcional com as etapas de ensino e com os diferentes perfis de usuários, inclusive professores e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Quanto ao armazenamento, a insuficiência de armários, arquivos, gaveteiros e roupeiros pode resultar na disposição inadequada de documentos e materiais, dificultando sua localização, controle e preservação. Também pode ocasionar acúmulo de objetos sobre mesas, corredores ou outros locais impróprios, comprometendo a organização, a circulação, a segurança e o aproveitamento dos espaços. A falta de mobiliário apropriado pode, ainda, expor documentos, equipamentos e materiais a danos, extravios ou deterioração, gerando perdas e necessidade de reposição.

A permanência de móveis danificados, instáveis ou estruturalmente comprometidos também representa risco aos usuários e aos bens armazenados. Componentes soltos, superfícies irregulares, arestas expostas, gavetas ou portas defeituosas e estruturas suscetíveis a tombamento podem provocar acidentes e inviabilizar o uso seguro dos ambientes. Além disso, a aquisição ou manutenção de produtos com baixa resistência e durabilidade tende a elevar a frequência de reparos e substituições, reduzindo a vida útil dos bens e prejudicando o aproveitamento dos recursos públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se assegurar que as unidades disponham de condições materiais adequadas para o desenvolvimento contínuo, organizado, seguro e eficiente de suas atividades. O mobiliário deverá contribuir para a ergonomia dos postos de trabalho, o conforto dos usuários, a acessibilidade, a organização e preservação dos materiais, a segurança dos ambientes, o aproveitamento racional dos espaços e a adequada prestação dos serviços administrativos e educacionais.

A necessidade e o interesse dos municípios foram confirmados através do processo de Intenção de Registro de Preços (IRP), onde os municípios de Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Campo Belo, Carandaí, Cláudio, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itambé do Mato Dentro, Itaúna, Japaraíba, João Monlevade, Mario Campos, Nova Era, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Rio Manso, Sabará, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Oeste e Ubá, manifestaram interesse formal na coparticipação, consolidando a demanda coletiva.

Assim, considerando o interesse público envolvido, evidencia-se a imprescindibilidade da contratação, incluindo a composição de reserva estratégica sob responsabilidade do Consórcio ICISMEP, de forma a assegurar pronta resposta a eventuais situações emergenciais e a futuras adesões dos municípios consorciados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

3. DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço por item**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n° 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 16.3.2 como Participantes.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar, de forma motivada, a conveniência do parcelamento do objeto, considerando sua viabilidade técnica e econômica, a ampliação da competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa e a prevenção da concentração de mercado.

A análise deve distinguir o parcelamento quantitativo de um mesmo item do agrupamento de itens distintos, considerando, em cada caso, a viabilidade técnica e econômica, a estrutura do mercado fornecedor e os resultados pretendidos pela contratação.

Nesse contexto, considera-se parcelamento a divisão quantitativa de um mesmo item em lotes distintos, possibilitando a seleção e a contratação simultânea de mais de uma empresa para o fornecimento de parcelas do mesmo produto. O agrupamento, por sua vez, corresponde à reunião de itens distintos em um mesmo lote, condicionando sua adjudicação conjunta a um único licitante.

No presente caso, opta-se pelo não parcelamento quantitativo de cada item. Assim, o quantitativo estimado de cada tipo de mobiliário será mantido em item único e adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa e atender às exigências estabelecidas no edital.

A divisão do quantitativo de um mesmo item entre diferentes fornecedores não se mostra necessária para ampliar a competitividade, considerando que o mercado de mobiliário administrativo, de escritório e escolar possui diversos fabricantes, distribuidores e revendedores aptos ao fornecimento dos produtos pretendidos. Os bens são amplamente comercializados e não apresentam, em princípio, complexidade produtiva ou operacional que exija a distribuição do quantitativo entre múltiplas empresas.

Além disso, a concentração do quantitativo de cada produto em um único item preserva a economia de escala, permitindo que os licitantes considerem, na formação de seus preços, o volume total estimado e diluam custos relacionados à fabricação, aquisição, armazenamento, transporte, entrega, montagem e garantia. A divisão quantitativa poderia reduzir essa escala e resultar em preços distintos para produtos equivalentes.

O não parcelamento quantitativo também favorece a uniformidade dos bens fornecidos em cada item, especialmente quanto ao padrão construtivo, às dimensões, aos materiais, ao acabamento, às cores, aos componentes e às condições de garantia. Além disso, simplifica a emissão e o acompanhamento das autorizações de fornecimento, a fiscalização das entregas, a conferência da montagem, a apuração de responsabilidades e o atendimento das obrigações de garantia. Assim, não foi identificado benefício técnico ou econômico proporcional que justifique o parcelamento.

Quanto ao agrupamento, opta-se por sua não adoção. As mesas, cadeiras, armários, roupeiros, arquivos, gaveteiros e suportes possuem características, dimensões, materiais,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

aplicações e preços próprios, podendo ser fornecidos e utilizados de forma autônoma, sem comprometimento da funcionalidade da solução.

A reunião de itens distintos em lotes poderia restringir a participação de empresas especializadas em determinados segmentos, como cadeiras corporativas, mobiliário escolar, móveis de aço, móveis produzidos em painéis de madeira ou suportes. O agrupamento exigiria que o licitante fornecesse conjuntamente produtos diferentes, ainda que possuísse capacidade para atender satisfatoriamente apenas parte deles.

A adjudicação por item, sem agrupamento, permite que as empresas apresentem propostas para um, vários ou todos os produtos, conforme seu ramo de atuação e capacidade de fornecimento. Uma mesma licitante poderá ser vencedora de diferentes itens, desde que apresente a melhor proposta para cada um e atenda às exigências estabelecidas.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento quantitativo de cada item e pelo não agrupamento de itens distintos revela-se a mais adequada. Essa modelagem preserva a economia de escala e a uniformidade dos produtos em cada item, simplifica a gestão e a fiscalização, amplia a participação de fornecedores especializados e favorece a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

6. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos com base em critérios objetivos e nas informações disponíveis à Administração, considerando a natureza compartilhada da demanda e as características do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IV, e com o art. 40, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o dimensionamento, foram consideradas três fontes de demanda:

- as necessidades formalmente apresentadas pelos Municípios Consorciados participantes da Intenção de Registro de Preços – IRP;
- as necessidades próprias do Consórcio Público ICISMEP, apresentadas pelos setores demandantes;
- a reserva estratégica destinada ao atendimento de demandas supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A segregação dessas parcelas permite distinguir os quantitativos decorrentes de necessidades já identificadas daqueles destinados à cobertura de situações supervenientes, conferindo maior transparência e rastreabilidade à memória de cálculo.

A reserva estratégica foi considerada em razão das características da atuação consorciada, da possibilidade de municípios não participantes do levantamento inicial apresentarem necessidades posteriores, da ocorrência de demandas supervenientes em

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

processos anteriores de objeto semelhante e da dinâmica de expansão do quadro de entes consorciados.

Os quantitativos resultantes dessas parcelas representam os limites máximos estimados para o dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços. O registro dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral, uma vez que as aquisições permanecerão condicionadas às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e à formalização dos respectivos instrumentos de contratação.

6.1. Demandas formalizadas pelos Municípios Consorciados

Como instrumento de levantamento prévio das necessidades, foi realizada Intenção de Registro de Preços (IRP), por meio da qual os Municípios Consorciados tiveram a oportunidade de manifestar formalmente interesse na futura contratação e informar os quantitativos correspondentes às suas necessidades estimadas.

As manifestações recebidas foram consolidadas individualmente por item e constituem a parcela de demanda municipal formalmente identificada durante a fase de planejamento. Esses quantitativos representam as necessidades informadas diretamente pelos entes participantes e formam a base primária para o dimensionamento da contratação compartilhada.

Participaram da IRP os Municípios de Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Campo Belo, Carandaí, Cláudio, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itambé do Mato Dentro, Itaúna, Japaraíba, João Monlevade, Mario Campos, Nova Era, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Rio Manso, Sabará, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Oeste e Ubá, cujas estimativas foram consolidadas no quadro de itens e quantidades. As manifestações recebidas estão devidamente juntadas nos autos do processo a fim de garantir a adequada rastreabilidade e conformidade das informações.

6.2. Necessidade própria do Consórcio Público ICISMEP

Para o dimensionamento da demanda interna do Consórcio, foram considerados os quantitativos encaminhados pelo Setor de Logística e pelo Hospital ICISMEP 272 Joias. As necessidades apresentadas por esses setores foram consolidadas E incorporados aos quantitativos indicados como quantitativo ICISMEP no quadro de consolidação dos itens.

6.3. Demanda destinada à reserva estratégica

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, cuja atuação envolve o atendimento compartilhado das necessidades de seus entes consorciados, o dimensionamento deve considerar não apenas as demandas formalmente manifestadas durante o levantamento inicial, mas também a possibilidade concreta de surgimento de necessidades supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Essa circunstância assume especial relevância porque nem todos os Municípios Consorciados apresentam suas necessidades no período destinado ao levantamento, embora possam vir a demandar posteriormente os objetos disponibilizados pelo Consórcio. Soma-se a isso a dinâmica de expansão do quadro de entes consorciados, atualmente composto por 120 (cento e vinte) municípios, com ingresso recorrente de novos integrantes.

A ocorrência de demandas supervenientes não constitui hipótese meramente abstrata. Em processos anteriores com objetos semelhantes, foram identificadas, após a consolidação inicial dos quantitativos, necessidades adicionais atendidas por meio dos mecanismos legalmente admitidos, inclusive remanejamentos e adesões realizadas por Municípios Consorciados.

Diante desse cenário, adotou-se reserva estratégica correspondente a 15% (quinze por cento) do quantitativo total formalmente informado pelos Municípios participantes da IRP, calculada individualmente para cada item.

O percentual foi estabelecido de maneira limitada e conservadora, com a finalidade de:

- absorver necessidades supervenientes de Municípios Consorciados que não apresentaram quantitativos durante o levantamento inicial;
- possibilitar o atendimento de novos municípios que venham a integrar o Consórcio durante a vigência da ata;
- acomodar variações justificadas das necessidades inicialmente manifestadas;
- reduzir o risco de insuficiência dos quantitativos registrados durante a vigência do instrumento.

Importante ressaltar que o percentual proposto foi adotado como margem preventiva proporcional à base municipal formalmente consolidada. Dessa forma, busca-se conferir capacidade de atendimento a situações supervenientes sem inflar artificialmente os quantitativos da licitação.

6.4. **Consolidação dos quantitativos estimados**

Dessa forma, o quantitativo final foi obtido mediante as seguintes etapas:

I – Consolidação dos quantitativos formalmente informados pelos municípios participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP);

II – Aplicação do percentual de **15% (quinze por cento)** sobre o quantitativo da IRP, correspondente à reserva estratégica;

III – Arredondamento do resultado para o número inteiro superior, quando necessário;

IV – Soma das necessidades apresentadas pelo Setor de Logística e pelo Hospital ICISMEP 272 Joia, a título de demanda própria do ICISMEP;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

V – Soma do quantitativo da IRP com a respectiva reserva estratégica e da demanda própria do ICISMEP, resultando no quantitativo final estimado da contratação.

A metodologia pode ser representada pelas seguintes fórmulas:

Reserva Estratégica = Quantitativo da IRP × 15%

Quantitativo ICISMEP = Demanda do Setor de Logística + Demanda do Hospital ICISMEP 272 Joias + Reserva Estratégica

Quantitativo Final = Quantitativo da IRP + Quantitativo ICISMEP

A aplicação dessa metodologia resulta nos quantitativos discriminados no quadro abaixo indicado, no qual estão demonstrados, para cada item, o quantitativo informado pelos municípios participantes da IRP, o quantitativo correspondente à utilização interna e à reserva estratégica, e o quantitativo final estimado para a contratação.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos listados e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

7.2. Quadro descritivo com as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

Cod. Siplan	Item	Descritivo	Apresentação	Quantitativo ICISMEP	Quantitativo Municípios	Total
13094215	**1**	APARADOR EM MDP - Tampo com espessura mínima de 25 mm e laterais/painel estrutural com espessura mínima de 15 mm, revestidos em laminado melamínico BP em ambas as faces, na cor cinza. Bordas em ABS com espessura mínima de 1 mm e cantos arredondados. Painel frontal de travamento estrutural. Sapatas niveladoras. Dimensões mínimas: 120 cm largura x 35 cm profundidade x 80 cm altura.	Un	3	20	**23**
13094216	**2**	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS - estrutura tubular em aço com sapatas antiderrapantes, MDF ou MDP. Plataforma de apoio confeccionada em MDP ou MDF revestido, com superfície antiderrapante e regulagem de inclinação. Dimensões mínimas do apoio de: 45 cm largura x 30 cm profundidade x 15 cm altura.	Un	581	3725	**4306**
13094217	**3**	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM AÇO 2000 - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,60 mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Composto por 02 portas de abrir com reforço estrutural interno, puxadores e fechadura com chave. Contendo no mínimo 04 prateleiras internas, sendo pelo menos 03 reguláveis. Dimensões mínimas: 198 cm altura x 120 cm largura x 40 cm profundidade.	Un	250	1234	**1484**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13094218	**4**	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP 1600 - MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, na cor cinza. Bordas em ABS com espessura mínima de 1 mm e cantos arredondados. Composto por 02 portas de abrir com dobradiças metálicas e fechadura com chave. Contendo no mínimo 03 prateleiras internas, sendo pelo menos 02 reguláveis. Dimensões mínimas: 160 cm altura x 80 cm largura x 40 cm profundidade.	Un	78	511	**589**
13094219	**5**	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP 1800 - MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, na cor cinza. Bordas em ABS com espessura mínima de 1 mm e cantos arredondados. Composto por 02 portas de abrir com dobradiças metálicas e fechadura com chave. Contendo no mínimo 04 prateleiras internas, sendo pelo menos 03 reguláveis. Dimensões mínimas: 180 cm altura x 80 cm largura x 40 cm profundidade.	Un	84	505	**589**
13094220	**6**	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS EM MDP 750 - MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, na cor cinza. Bordas em ABS com espessura mínima de 1 mm e cantos arredondados. Composto por 02 portas de abrir com dobradiças metálicas e fechadura com chave. Contendo no mínimo 01 prateleira interna regulável. Dimensões mínimas: 75 cm altura x 80 cm largura x 40 cm profundidade.	Un	95	617	**712**
13094221	**7**	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,60 mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Mínimo de 04 gavetas para pasta suspensa, com porta-etiqueta, puxadores e fechadura com chave. Dimensões mínimas: 133 cm altura x 47 cm largura x 50 cm profundidade.	Un	163	1086	**1249**
13094222	**8**	ARQUIVO 04 GAVETAS EM MDP - com espessura mínima de 15 mm em todo o mobiliário, revestido em laminado melamínico BP em ambas as faces, na cor cinza. Bordas em ABS com espessura mínima de 1 mm e cantos arredondados. Com no mínimo 04 gavetas, corrediças metálicas, fechadura com chave e puxadores. Dimensões mínimas: 47 cm largura x 42 cm profundidade x 130 cm altura.	Un	53	347	**400**
13094223	**9**	ARQUIVO 04 GAVETAS LONGO EM AÇO - chapas de aço carbono 26, com espessura mínima de 0,50 mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Mínimo de 04 gavetas para pasta suspensa, com porta-etiqueta, puxadores e fechadura com chave. Dimensões mínimas: 136 cm altura x 47 cm largura x 71 cm profundidade.	Un	89	190	**279**
13094224	**10**	ARQUIVO 06 GAVETAS EM AÇO - chapas de aço carbono com espessura mínima de 0,60 mm, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Mínimo de 06 gavetas para fichas, com porta-etiqueta, puxadores e fechadura com chave. Dimensões mínimas: 133 cm altura x 50 cm largura x 70 cm profundidade.	Un	86	573	**659**
13094225	**11**	BANCO EM FORMATO DE LÁPIS - assento e encosto em formato de lápis de cores sortidas fabricados em plástico rígido atóxico, sem rebarbas ou partes cortantes, estrutura metálica com pintura eletrostática e sapatas em polipropileno. Dimensões mínimas: 160 cm largura x 40 cm profundidade x 70 altura.	Un	102	677	**779**
13094226	**12**	CADEIRA ALTA GIRATÓRIA - tipo caixa alta ou banqueta operacional alta, destinada à utilização em bancadas e balcões. Assento e enconsto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D40 e espessura mínima de 60mm para o assento e 40mm para o encosto. Revestimento em vinílico na cor preta. Com braços e apoio para os pés. Base giratória com no mínimo 05 (cinco) pontos de apoio confeccionada em aço, apoiada sobre sapatas fixas, sem rodízios. Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de carga de 110kg. Dimensões mínimas: Assento de 42cm largura x 38cm profundidade e Encosto de 35cm largura x 29cm altura.	Un	62	303	**365**
13094227	**13**	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO infantil dobrável, conforme padrão FNDE (C1).	Un	75	495	**570**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13094228	**14**	CADEIRA FIXA EM POLIPROPILENO - Assento e encosto em polipropileno injetado de alta resistência, anatômicos e com acabamento sem rebarbas na cor preta. Estrutura empilhável, tipo 04 pés e/ou contínua, em tubo de aço carbono ou ferro tubular com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática a pó e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Dimensões mínimas: Assento de 46cm largura x 40cm profundidade e Encosto de 40cm largura x 30cm altura.	Un	448	2962	**3410**
13094229	**15**	CADEIRA FIXA ESTOFADA 110kg - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em tecido poliéster na cor preta. Estrutura tubular em aço, modelo 04 pés, com pintura eletrostática a pó e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 110kg. Dimensões mínimas: Assento de 46cm largura x 42cm profundidade e Encosto de 40cm largura x 40cm altura.	Un	402	2679	**3081**
13094230	**16**	CADEIRA FIXA ESTOFADA 150kg - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em tecido poliéster na cor preta. Estrutura tubular em aço, modelo 04 pés, com pintura eletrostática a pó e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 150kg. Dimensões mínimas: Assento de 52cm largura x 48cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 48cm altura.	Un	241	1602	**1843**
13094231	**17**	CADEIRA FIXA ESTOFADA 150kg EM COURVIN - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin na cor preta. Estrutura tubular em aço, modelo 04 pés, com pintura eletrostática a pó e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 150kg. Dimensões mínimas: Assento de 52cm largura x 48cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 48cm altura.	Un	53	350	**403**
13094232	**18**	CADEIRA FIXA ESTOFADA 180kg - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin na cor preta. Estrutura tubular em aço reforçada com travas, modelo 04 pés, com pintura eletrostática a pó e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 180kg. Dimensões mínimas: Assento de 50cm largura x 46cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 49cm altura.	Un	54	360	**414**
13094233	**19**	CADEIRA FIXA ESTOFADA ESTRUTURA CROMADA 120kg - Assento e encosto anatômicos, com espuma injetada de densidade mínima D33 e espessura mínima de 40 mm. Revestimento em courvin, couríssimo ou PU, na cor preta. Dotada de braços fixos. Estrutura fixa confeccionada em aço cromado com sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 120kg. Dimensões mínimas: Assento de 49cm largura x 48cm profundidade e Encosto de 46cm largura x 48cm altura.	Un	47	308	**355**
13094234	**20**	CADEIRA GIRATÓRIA 110kg - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D40 e espessura mínima de 40mm. Revestimento em tecido poliéster na cor preta. Braços reguláveis em polipropileno. Estrutura giratória com base de 05 patas em aço com capa de proteção em polipropileno, dotada de rodízios duplos. Mecanismo com regulagem de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de carga de 110kg. Dimensões mínimas: Assento de 46cm largura x 42cm profundidade e Encosto de 40cm largura x 40cm altura.	Un	269	1768	**2037**
13094235	**21**	CADEIRA GIRATÓRIA 150kg - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D40 e espessura mínima de 60mm para o assento e 40mm para o encosto. Revestimento em tecido poliéster na cor preta. Braços reguláveis em polipropileno. Estrutura giratória com base de 05 patas em aço com capa de proteção em polipropileno, dotada de rodízios duplos. Mecanismo com regulagem de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de carga de 150kg. Dimensões mínimas: Assento de 57cm largura x 48cm profundidade e Encosto de 53cm largura x 50cm altura.	Un	299	1992	**2291**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13094236	**22**	CADEIRA GIRATÓRIA 150kg EM COURVIN - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D40 e espessura mínima de 60mm para o assento e 40mm para o encosto. Revestimento em courvin na cor preta. Braços reguláveis em polipropileno. Estrutura giratória com base de 05 patas em aço com capa de proteção em polipropileno, dotada de rodízios duplos. Mecanismo com regulagem de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de carga de 150kg. Dimensões mínimas: Assento de 57cm largura x 48cm profundidade e Encosto de 53cm largura x 50cm altura.	Un	87	470	**557**
13094237	**23**	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D55 e espessura mínima de 50mm. Revestimento em courvin na cor preta com acabamento em costura. Braços reguláveis em polipropileno. Estrutura giratória com base de 05 patas em aço com capa de proteção em polipropileno, dotada de rodízios duplos. Mecanismo com regulagem de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto, com mecanismo relax e/ou sincronizado. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de carga de 110kg. Dimensões mínimas: Assento de 48cm largura x 48cm profundidade e Encosto de 47cm largura x 76cm altura.	Un	142	935	**1077**
13094238	**24**	CADEIRA GIRATÓRIA SEM APOIO DE BRAÇOS - Assento e encosto anatômicos independentes, com espuma injetada de densidade mínima D40 e espessura mínima de 60mm para o assento e 40mm para o encosto. Revestimento em vinílico na cor preta. Estrutura giratória em aço 1010/1020, base de 05 patas em aço com capa de proteção, contra assento e contra encosto em polipropileno, dotada de rodízios duplos. Mecanismo com regulagem de altura do assento por pistão a gás e regulagem de inclinação do encosto. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Capacidade mínima de carga de 110kg. Dimensões mínimas: Assento de 42cm largura x 42cm profundidade e Encosto de 39cm largura x 36cm altura.	Un	54	360	**414**
13094239	**25**	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM AÇO PERFURADO - Assentos e encostos confeccionados em aço perfurado. Estrutura em aço carbono cromado com braços metálicos integrados e sapatas niveladoras. Capacidade mínima de carga de 150 kg por assento. Dimensões mínimas por assento de 50cm largura x 44cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 40cm altura.	Un	134	890	**1024**
13094240	**26**	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM AÇO PERFURADO ESTOFADA - Assentos e encostos confeccionados em aço perfurado com estofado em espuma de densidade mínima D33, espessura mínima de 30 mm e revestimento em couro sintético PU, na cor preta. Estrutura em aço carbono cromado com braços metálicos integrados e sapatas niveladoras. Capacidade mínima de carga de 150 kg por assento. Dimensões mínimas por assento de 50cm largura x 44cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 40cm altura.	Un	71	471	**542**
13094241	**27**	CADEIRA LONGARINA 03 LUGARES EM POLIPROPILENO - Assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência, anatômicos e com acabamento sem rebarbas na cor preta. Estrutura em tubo de aço carbono com barra dupla de reforço, pintura eletrostática a pó, ponteiras e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 130 kg por assento. Dimensões mínimas por assento de 46cm largura x 40cm profundidade e Encosto de 46cm largura x 30cm altura.	Un	141	940	**1081**
13094242	**28**	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM AÇO PERFURADO - Assentos e encostos confeccionados em aço perfurado. Estrutura em aço carbono cromado com braços metálicos integrados e sapatas niveladoras. Capacidade mínima de carga de 150 kg por assento. Dimensões mínimas por assento de 50cm largura x 44cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 40cm altura.	Un	148	984	**1132**
13094243	**29**	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM AÇO PERFURADO ESTOFADA - Assentos e encostos confeccionados em aço perfurado com estofado em espuma de densidade mínima D33, espessura mínima de 30 mm e revestimento em couro sintético PU, na cor preta. Estrutura em aço carbono cromado com braços metálicos integrados e sapatas niveladoras. Capacidade mínima de carga de 150 kg por assento. Dimensões mínimas por assento de 50cm largura x 44cm profundidade e Encosto de 50cm largura x 40cm altura.	Un	75	498	**573**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13094244	**30**	CADEIRA LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO - Assentos e encostos em polipropileno injetado de alta resistência, anatômicos e com acabamento sem rebarbas na cor preta. Estrutura em tubo de aço carbono com barra dupla de reforço, pintura eletrostática a pó, ponteiras e sapatas antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de 110 kg por assento. Dimensões mínimas por assento de 46cm largura x 40cm profundidade e Encosto de 46cm largura x 30cm altura.	Un	99	655	**754**
13094245	**31**	CADEIRA PLÁSTICA - confeccionadas em polipropileno, tipo monobloco, empilhável, sem braços, com dimensões mínimas do assento de 39 cm largura x 40 cm profundidade e capacidade para suportar carga mínima de 150 kg. Cor branca.	Un	573	3820	**4393**
13094246	**32**	CADEIRA PRANCHETA EM POLIPROPILENO - Assento, encosto e prancheta lateral confeccionados em polipropileno de alta resistência, anatômicos, com acabamento sem rebarbas, na cor preta. Estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática. Capacidade mínima de carga de 110 kg. Dimensões mínimas: Assento de 46cm largura x 40cm profundidade, Encosto de 46cm largura x 30cm altura e Prancheta de 24cm largura x 45cm profundidade.	Un	53	351	**404**
13094247	**33**	CADEIRA PRANCHETA ESTOFADA - Assento e encosto confeccionados em madeira, com espuma injetada densidade mínima D33 e espessura mínima de 50 mm e revestimento em courvin, na cor preta. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática. Prancheta lateral em MDF revestido. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões mínimas: Assento de 42cm largura x 38cm profundidade, Encosto de 35cm largura x 30cm altura e Prancheta de 24cm largura x 45cm profundidade.	Un	82	542	**624**
13094248	**34**	CONJUNTO COLETIVO, conforme padrão FNDE (CJC-01). Destinada a alunos com altura de 0,93 m a 1,16 m. Composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras.	Un	81	538	**619**
13094249	**35**	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS PARA COPA - composto por 01 (uma) mesa retangular com tampo em MDP revestido em laminado melamínico e estrutura em aço, e 06 (seis) cadeiras individuais sem braços com estrutura em aço, assento estofado revestido em material sintético impermeável e encosto em estrutura metálica. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, pés dotados de sapatas ou ponteiras de proteção. Capacidade mínima de carga de 110 kg por cadeira. Dimensões mínimas da mesa: 180 cm comprimento × 80 cm de largura × 74 cm altura.	Un	7	45	**52**
13094250	**36**	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS - composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras confeccionadas em polipropileno, tipo monobloco empilhável. Mesa com dimensões mínimas de 70 cm largura x 70 cm comprimento x 70 cm altura. Cadeiras sem braços com dimensões mínimas do assento de 39 cm largura x 40 cm profundidade e capacidade para suportar carga mínima de 150 kg por unidade. Cor branca.	Un	56	367	**423**
13094251	**37**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 01 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 0,93M A 1,16M, conforme padrão FNDE.	Un	230	1530	**1760**
13094252	**38**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 01 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 0,93M A 1,16M, conforme padrão FNDE.	Un	486	3240	**3726**
13094253	**39**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 03 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,19M A 1,42M, conforme padrão FNDE.	Un	230	1530	**1760**
13094254	**40**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 03 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,19M A 1,42M, conforme padrão FNDE.	Un	323	2150	**2473**
13094255	**41**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 04 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,33M A 1,59M, conforme padrão FNDE.	Un	320	2130	**2450**
13094256	**42**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 04 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,33M A 1,59M, conforme padrão FNDE.	Un	315	2100	**2415**
13094257	**43**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 05 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,46M A 1,76M, conforme padrão FNDE.	Un	299	1990	**2289**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13094258	**44**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 05 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,46M A 1,76M, conforme padrão FNDE.	Un	270	1800	**2070**
13094259	**45**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 06 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,59M A 1,88M, conforme padrão FNDE.	Un	230	1530	**1760**
13094260	**46**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 06 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,59M A 1,88M, conforme padrão FNDE.	Un	255	1700	**1955**
13094261	**47**	CONJUNTO PROFESSOR, conforme padrão FNDE (CJP-01), composto de 1 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço e 1 (uma) cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado, montado sobre estrutura tubular de aço.	Un	136	905	**1041**
13094262	**48**	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, conforme padrão dimensional 1 do FNDE. Destinada a alunos com altura de 0,93 m a 1,16 m. Composto por 01 (uma) mesa para 10 lugares com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço e bancos individuais ou integrados à estrutura com dimensões compatíveis com a Classe Dimensional 1.	Un	11	68	**79**
13094263	**49**	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, conforme padrão dimensional 3 do FNDE. Destinada a alunos com altura de 1,19 m a 1,42 m. Composto por 01 (uma) mesa para 10 lugares com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço e bancos individuais ou integrados à estrutura com dimensões compatíveis com a Classe Dimensional 3.	Un	21	138	**159**
13094264	**50**	CONJUNTO REFEITÓRIO 6 LUGARES, conforme padrão dimensional 3 do FNDE. Destinada a alunos com altura de 1,19 m a 1,42 m. Composto por 01 (uma) mesa com tampo em MDP, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura tubular de aço e 06 (seis) cadeiras individuais empilháveis com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, com dimensões compatíveis com a Classe Dimensional 3.	Un	133	882	**1015**
13094265	**51**	COZINHA COMPACTA EM AÇO - armário confeccionado em aço contendo no mínimo 08 (oito) portas e 02 (duas) gavetas. Tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó predominantemente branca. Possuir prateleiras internas, gavetas dotadas de corrediças metálicas, portas dotadas de dobradiças metálicas e puxadores em material resistente. Pés com sistema de nivelamento. Dimensões mínimas: 140 cm largura x 190 cm altura x 42 cm profundidade.	Un	14	91	**105**

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- O ICISMEP é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

8.3. Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2. O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

9.3. Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob total responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.4. Os produtos deverão apresentar conformidade com a Norma ABNT pertinente, e certificação por organismo acreditado pelo INMETRO, com as devidas comprovações e selo no corpo do produto, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

9.5. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9.6. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os materiais, estruturas, uniões, ferragens, revestimentos e acabamentos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo e com as condições previstas para cada item, suportando as operações normais de utilização, movimentação, limpeza e manutenção sem perda prematura de suas características funcionais ou de segurança.

10.2. As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com as cargas e as condições previsíveis de utilização, sem risco de tombamento, colapso ou desprendimento de componentes, proporcionar estabilidade, segurança, liberdade de movimentos e condições ergonômicas adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e escolares.

10.3. As superfícies e os acabamentos deverão apresentar uniformidade, aderência e resistência compatíveis com a finalidade do produto, não sendo admitidos descascamentos, trincas, fissuras, bolhas, lascas, corrosão, deformações, manchas permanentes ou outros defeitos que comprometam a utilização, a conservação ou a aparência do mobiliário.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.4. Os produtos não poderão apresentar quinas vivas, rebarbas, pontas, saliências, elementos cortantes, componentes soltos ou quaisquer outras condições capazes de provocar acidentes.

10.5. Os materiais empregados deverão atender às restrições estabelecidas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de substâncias proibidas ou em concentrações superiores aos limites regulamentares pertinentes ao produto.

10.6. O mobiliário escolar deverá possuir dimensões e características compatíveis com as faixas antropométricas e os perfis dos respectivos usuários, observadas as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis a cada produto.

10.7. Os itens deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos de avaliação da conformidade aplicáveis à respectiva categoria. Quando houver certificação compulsória, o produto deverá possuir registro, certificação, identificação ou selo de conformidade exigido pelo regulamento específico.

10.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e demais ocorrências capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

10.9. O fornecimento compreenderá, sem custos adicionais para o contratante, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e disponibilização dos produtos em condições plenas de uso, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, e ferramentas necessários.

10.10. Os itens deverão ser entregues montados ou com a montagem incluída. Quando necessária, a montagem deverá ser previamente agendada e concluída dentro do prazo total estabelecido para a entrega.

10.11. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.12. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais, montagem e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.

10.13. Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

11. DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

11.1. Os itens devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- **Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia**, especialmente quanto à adaptação das condições e do mobiliário dos postos de trabalho às características antropométricas dos usuários e à natureza das atividades desenvolvidas;

- **Lei nº 10.098/2000**, o **Decreto nº 5.296/2004** e a **Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, no que se refere à promoção da acessibilidade, à eliminação de barreiras e à utilização dos espaços e mobiliários por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

- **ABNT NBR 9050**, relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável à finalidade e ao local de utilização do item;

- **ABNT NBR 13961**, aplicável aos móveis para escritório destinados ao armazenamento, no que se refere às características físicas, dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade abrangidas por seu escopo;

- **ABNT NBR 13962**, aplicável às cadeiras de escritório, quanto aos requisitos dimensionais, de segurança, resistência, estabilidade e durabilidade;

- **ABNT NBR 13966**, aplicável às mesas de escritório, quanto aos requisitos dimensionais, de segurança, resistência, estabilidade e durabilidade;

- **ABNT NBR 14006**, aplicável às cadeiras e mesas destinadas ao conjunto escolar individual, considerando a correspondência entre as dimensões do mobiliário e as diferentes faixas de estatura dos estudantes;

- as normas técnicas aplicáveis aos materiais, componentes e processos empregados, incluindo, quando pertinente, requisitos referentes a painéis de madeira, fitas de borda, estruturas metálicas, revestimentos, pinturas, resistência à corrosão, ferragens e componentes plásticos;

- os regulamentos de avaliação da conformidade e de certificação compulsória do INMETRO aplicáveis ao produto, quando o item estiver abrangido por regulamentação específica; e

- a legislação ambiental e as normas relacionadas à origem legal das matérias-primas, ao controle de substâncias potencialmente nocivas, à durabilidade, à manutenção, ao reaproveitamento, à reciclagem e à destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, quando aplicáveis.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

12.1. A presente contratação poderá produzir possíveis impactos ambientais relacionados ao ciclo de vida do mobiliário, abrangendo sua fabricação, embalagem, transporte, utilização e destinação final. Dessa forma, estes possíveis impactos devem ser devidamente reconhecidos, avaliados e mitigados, devendo ser atendidas as seguintes condições:

12.1.1. Deverão ser priorizados produtos resistentes, duráveis, reparáveis e adequados à intensidade do uso institucional, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Quando aplicável, os componentes de origem florestal deverão possuir procedência legal, passível de comprovação pelos meios admitidos na legislação pertinente.

12.1.2. Deverão ser utilizadas embalagens, preferencialmente, produzidas a partir de materiais reciclados ou recicláveis e em quantidade compatível com a proteção necessária dos bens, evitando-se excessos. Os resíduos resultantes da entrega e da montagem deverão ser destinados de maneira ambientalmente adequada, priorizando-se o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais.

12.1.3. Deverão ser atendidos os requisitos mínimos de resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e qualidade exigidos para os itens, além da garantia, e obrigação de reparar ou substituir produtos defeituosos.

13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

13.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

13.3. O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

13.3.1. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

13.4. Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

13.5. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13.6. Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13.7. Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

14.1.1. O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deve ser apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 37/2026 do Consórcio Público ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da referida Lei, mediante a utilização de parâmetros adequados e suficientes para refletir os preços praticados pelo mercado para os bens pretendidos.

A pesquisa deve considerar as especificações, os quantitativos estimados e as demais obrigações atribuídas ao fornecedor, de modo que os valores referenciais sejam compatíveis com todas as condições estabelecidas para a futura contratação. Sendo que, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os documentos utilizados na pesquisa e o valor global estimado integrarão os autos do processo licitatório.

Em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, atribui-se caráter sigiloso ao orçamento estimado da contratação, mediante a preservação dos preços unitários referenciais e do valor global estimado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo e pelos agentes públicos que necessitem dessas informações para a regular instrução e condução do processo.

O sigilo não alcançará os quantitativos, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e desempenho, os locais e prazos de entrega, as condições de montagem e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

garantia, os critérios de medição e pagamento nem as demais informações indispensáveis à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

A adoção do orçamento sigiloso mostra-se adequada diante da diversidade dos itens abrangidos pela contratação e da estrutura do respectivo mercado fornecedor, composto por fabricantes, distribuidores e revendedores sujeitos a diferentes custos de produção, aquisição, armazenamento, transporte, montagem e assistência durante a garantia. Essas particularidades podem ocasionar diferenças relevantes na composição dos preços ofertados para produtos com características equivalentes.

Além disso, a contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com a consolidação das demandas do ICISMEP e dos Municípios Consorciados. O volume potencial registrado tende a ampliar o interesse do mercado, favorecer a economia de escala e intensificar a disputa entre os licitantes, criando condições para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Nesse cenário, a divulgação antecipada dos valores estimados poderia produzir efeito de ancoragem, levando os participantes a formular propostas próximas ao limite conhecido, independentemente de seus custos efetivos e da margem de desconto que poderiam oferecer. A preservação temporária do orçamento busca estimular a apresentação dos preços efetivamente praticáveis por cada licitante e ampliar a margem de negociação da Administração.

Conforme sustenta Rony Charles Lopes de Torres[1], a não divulgação antecipada da estimativa de custos procura reduzir a assimetria informacional desfavorável à Administração, evitar que as propostas sejam ancoradas no valor máximo aceitável e dificultar eventual alinhamento entre os participantes, contribuindo para a obtenção de benefícios econômicos decorrentes da competição efetiva.

Dessa forma, consideradas as características do objeto, a estrutura do mercado, o elevado volume potencial da contratação compartilhada e a necessidade de maximizar a competitividade e a vantajosidade, conclui-se que a atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado constitui medida adequada, proporcional e devidamente motivada.

O sigilo restringir-se-á aos preços unitários referenciais e ao valor global estimado, que permanecerão registrados nos autos do processo, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo. Permanecerão públicas todas as informações necessárias à compreensão do objeto e à formulação das propostas, preservando-se a publicidade dos atos do procedimento e a igualdade de condições entre os licitantes.

16. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

[1] TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.2. O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

16.3. Os itens deverão ser entregues montados ou com montagem incluída em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nas seguintes unidades**:**

16.3.1. **ICISMEP LOG**: Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 01, Armazém 02, Bairro Cidade Industrial, no município de Contagem/MG, CEP 32.210-120.

16.3.2. **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Araújos	Rua Juiz de Fora, nº 1553, Centro, Araújos/MG.
Arcos	Rua Vinte e cinco de dezembro, nº 632, Centro, Arcos/MG.
Barão de Cocais	Rua Padre Mauro Faria, nº 290, Bairro Viúva, Barão de Cocais/MG.
Bela Vista de Minas	Rua Pernambuco, S/Nº, Bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG.
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, nº 91, Bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.
Bonfim	Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim/MG.
Campo Belo	Rua Expedicionário Boavidir Massote nº 520, Bairro Vila Escolástica, CEP 37270 000, Campo Belo/MG.
Carandaí	Avenida Maria de Melo Baêta, Nº 547 e 571, Bairro Da Garça, CEP 36286-124, Carandaí/MG.
Cláudio	Av.Araguaia , nº 25, Centro, Cláudio/MG.
Contagem	Rua Dois, nº 225, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, nº 368, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Florestal/MG.
Ibirité	Rua Pantana, nº 25, Centro, Ibirité/MG.
Igarapé	Av. Governador Valadares, n° 447, Av. Duque de Caxias, nº 200, Rua Primeiro de Maio, nº 373, Centro, Rua Aclésio Teixeira, n° 375, Bairro Atenas, Rua Primeiro de Maio, nº 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG
Itambé do Mato Dentro	Rua Edson Duarte, n° 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG.
Itaúna	Av. Manoel da Custodia, nº 1111, Bairro Vila Nazaré, Itauna/MG.
Japaraíba	Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG.
João Monlevade	Av. Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
Mario Campos	Av. Governador Magalhães Pinto, n° 2180 A, Bairro Reto do Jacaré, Mario Campos/MG.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Nova Era	Rua Gaspar de Morais, nº 325, Bairro Manjahy, Nova Era/MG.
Pará de Minas	Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas/MG
Pedro Leopoldo	Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Rua Francisco Bahia, nº 182, Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Centro, Rua Presidente Kennedy, Nº 31, Bairro São José, Estrada Fazenda dos Borges, nº 97, Bairro Andyara, Pedro Leopoldo/MG
Rio Manso	Praça Fortunato Campos, nº 46, Bairro Centro, Rio Manso/MG
Sabará	Av. Albert Scharlê, n° 212, Bairro Paciência, Sabará/MG.
São Domingos do Prata	Av. Ministro Paulinho Cícero, n° 262, Bairro Dona Julieta, São Domingos do Prata/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Avenida Contorno Oeste, Bairro Monte Verde, nº 1000, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.
Ubá	Av. Quintino Poggiali, nº 210, Bairro Waldemar de Castro, Ubá/MG.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

17.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4. Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

17.5. Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

17.6. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18. DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Para o presente objeto, o Consórcio destinará integralmente sua capacidade operacional ao atendimento exclusivo dos entes consorciados, razão pela qual não se justifica a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, sendo o certame voltado exclusivamente à demanda interna dos entes que integram o ICISMEP.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto[2].

[2] Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Planejamento de Contratações, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 120 - 132 do Processo Licitatório nº 118/2026.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, de escritório e escolar – volume I – de “A” a “C”, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e de seus municípios consorciados.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						VALOR TOTAL:	

Valor total da proposta: R$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé/MG, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 91/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário administrativo, de escritório e escolar – volume I – de “A” a “C”, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e de seus municípios consorciados.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos para o período prorrogado.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

5.1.1 Os materiais, estruturas, uniões, ferragens, revestimentos e acabamentos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional contínuo e com as condições previstas para cada item, suportando as operações normais de utilização, movimentação, limpeza e manutenção sem perda prematura de suas características funcionais ou de segurança.

5.1.2 As estruturas deverão possuir estabilidade e resistência compatíveis com as cargas e as condições previsíveis de utilização, sem risco de tombamento, colapso ou desprendimento de componentes, proporcionar estabilidade, segurança, liberdade de movimentos e condições ergonômicas adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e escolares.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.1.3 As superfícies e os acabamentos deverão apresentar uniformidade, aderência e resistência compatíveis com a finalidade do produto, não sendo admitidos descascamentos, trincas, fissuras, bolhas, lascas, corrosão, deformações, manchas permanentes ou outros defeitos que comprometam a utilização, a conservação ou a aparência do mobiliário.

5.1.4 Os produtos não poderão apresentar quinas vivas, rebarbas, pontas, saliências, elementos cortantes, componentes soltos ou quaisquer outras condições capazes de provocar acidentes.

5.1.5 Os materiais empregados deverão atender às restrições estabelecidas na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, não sendo admitida a utilização de substâncias proibidas ou em concentrações superiores aos limites regulamentares pertinentes ao produto.

5.1.6 O mobiliário escolar deverá possuir dimensões e características compatíveis com as faixas antropométricas e os perfis dos respectivos usuários, observadas as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis a cada produto.

5.1.7 Os itens deverão atender às normas técnicas e aos regulamentos de avaliação da conformidade aplicáveis à respectiva categoria. Quando houver certificação compulsória, o produto deverá possuir registro, certificação, identificação ou selo de conformidade exigido pelo regulamento específico.

5.1.8 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos contra impactos, umidade e demais ocorrências capazes de comprometer sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5.1.9 O fornecimento compreenderá, sem custos adicionais para o contratante, embalagem, transporte, carga, descarga, entrega, montagem e disponibilização dos produtos em condições plenas de uso, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, e ferramentas necessários.

5.1.10 Os itens deverão ser entregues montados ou com a montagem incluída. Quando necessária, a montagem deverá ser previamente agendada e concluída dentro do prazo total estabelecido para a entrega.

5.1.11 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.1.12 A garantia será prestada com vistas a manter os produtos em perfeitas condições de uso, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, materiais, montagem e vícios ocultos, sem qualquer ônus ou custo adicional ao contratante.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.1.13 Uma vez notificado, o fornecedor deverá realizar a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de notificação.

5.2 DO ATEDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

5.2.1 Os itens devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

5.2.1.1 Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia, especialmente quanto à adaptação das condições e do mobiliário dos postos de trabalho às características antropométricas dos usuários e à natureza das atividades desenvolvidas;

5.2.1.2 Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no que se refere à promoção da acessibilidade, à eliminação de barreiras e à utilização dos espaços e mobiliários por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

5.2.1.3 ABNT NBR 9050, relativa à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável à finalidade e ao local de utilização do item;

5.2.1.4 ABNT NBR 13961, aplicável aos móveis para escritório destinados ao armazenamento, no que se refere às características físicas, dimensionais, de estabilidade, resistência e durabilidade abrangidas por seu escopo;

5.2.1.5 ABNT NBR 13962, aplicável às cadeiras de escritório, quanto aos requisitos dimensionais, de segurança, resistência, estabilidade e durabilidade;

5.2.1.6 ABNT NBR 13966, aplicável às mesas de escritório, quanto aos requisitos dimensionais, de segurança, resistência, estabilidade e durabilidade;

5.2.1.7 ABNT NBR 14006, aplicável às cadeiras e mesas destinadas ao conjunto escolar individual, considerando a correspondência entre as dimensões do mobiliário e as diferentes faixas de estatura dos estudantes;

5.2.1.8 as normas técnicas aplicáveis aos materiais, componentes e processos empregados, incluindo, quando pertinente, requisitos referentes a painéis de madeira, fitas de borda, estruturas metálicas,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

revestimentos, pinturas, resistência à corrosão, ferragens e componentes plásticos;

5.2.1.9 os regulamentos de avaliação da conformidade e de certificação compulsória do INMETRO aplicáveis ao produto, quando o item estiver abrangido por regulamentação específica; e

5.2.1.10 a legislação ambiental e as normas relacionadas à origem legal das matérias-primas, ao controle de substâncias potencialmente nocivas, à durabilidade, à manutenção, ao reaproveitamento, à reciclagem e à destinação ambientalmente adequada dos materiais ao final de sua vida útil, quando aplicáveis

6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

6.3 Os itens deverão ser entregues montados ou com montagem incluída em até **30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento**, nas seguintes unidades:

6.3.1 **ICISMEP LOG**: Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 01, Armazém 02, Bairro Cidade Industrial, no município de Contagem/MG, CEP 32.210-120.

6.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Araújos	Rua Juiz de Fora, nº 1553, Centro, Araújos/MG.
Arcos	Rua Vinte e cinco de dezembro, nº 632, Centro, Arcos/MG.
Barão de Cocais	Rua Padre Mauro Faria, nº 290, Bairro Viúva, Barão de Cocais/MG.
Bela Vista de Minas	Rua Pernambuco, S/Nº, Bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG.
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, nº 91, Bairro Ozanan, Bom Despacho/MG.
Bonfim	Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim/MG.
Campo Belo	Rua Expedicionário Boavidir Massote nº 520, Bairro Vila Escolástica, CEP 37270 000, Campo Belo/MG.
Carandaí	Avenida Maria de Melo Baêta, Nº 547 e 571, Bairro Da Garça, CEP 36286-124, Carandaí/MG.
Cláudio	Av.Araguaia , nº 25, Centro, Cláudio/MG.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Contagem	Rua Dois, nº 225, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG.
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG.
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, nº 368, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Florestal/MG.
Ibirité	Rua Pantana, nº 25, Centro, Ibirité/MG.
Igarapé	Av. Governador Valadares, n° 447, Av. Duque de Caxias, nº 200, Rua Primeiro de Maio, nº 373, Centro, Rua Aclésio Teixeira, n° 375, Bairro Atenas, Rua Primeiro de Maio, nº 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG
Itambé do Mato Dentro	Rua Edson Duarte, n° 71, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG.
Itaúna	Av. Manoel da Custodia, nº 1111, Bairro Vila Nazaré, Itauna/MG.
Japaraíba	Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, Japaraíba/MG.
João Monlevade	Av. Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
Mario Campos	Av. Governador Magalhães Pinto, n° 2180 A, Bairro Reto do Jacaré, Mario Campos/MG.
Nova Era	Rua Gaspar de Morais, nº 325, Bairro Manjahy, Nova Era/MG.
Pará de Minas	Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas/MG
Pedro Leopoldo	Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Rua Francisco Bahia, nº 182, Rua Pacífico José Diniz, nº 524, Centro, Rua Presidente Kennedy, Nº 31, Bairro São José, Estrada Fazenda dos Borges, nº 97, Bairro Andyara, Pedro Leopoldo/MG
Rio Manso	Praça Fortunato Campos, nº 46, Bairro Centro, Rio Manso/MG
Sabará	Av. Albert Scharlê, n° 212, Bairro Paciência, Sabará/MG.
São Domingos do Prata	Av. Ministro Paulinho Cícero, n° 262, Bairro Dona Julieta, São Domingos do Prata/MG.
São Gonçalo do Rio Abaixo	Avenida Contorno Oeste, Bairro Monte Verde, nº 1000, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG.
Ubá	Av. Quintino Poggiali, nº 210, Bairro Waldemar de Castro, Ubá/MG.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

7.2 O responsável designado pelo órgão atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 Os produtos deverão apresentar conformidade com a Norma ABNT pertinente, e certificação por organismo acreditado pelo INMETRO, com as devidas

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

comprovações e selo no corpo do produto, quando aplicável, que serão avaliados no momento do recebimento do objeto, e serão recusados caso não atendam às exigências.

7.5 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.6 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma fornecedora pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos para o período prorrogado.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 A justificativa apresentada pelo fornecedor, em qualquer hipótese, deverá demonstrar a efetiva ocorrência do fato superveniente, o impacto econômico sobre a ata de registro de preços ou contrato, bem como o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio.

14.7 Para fins de comprovação da majoração de preços de mercado o requerimento do fornecedor deverá ser instruído com documentos idôneos, passíveis de verificação quanto à sua autenticidade, tais como:

14.7.1 notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente e posteriormente ao fato gerador, devendo ser apresentadas as notas fiscais que subsidiaram a formação do preço ofertado no certame licitatório, bem como notas fiscais atualizadas que demonstrem o preço de aquisição do item pelo fornecedor;

14.7.1.1 serão consideradas válidas as notas fiscais emitidas em até 3 (três)

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

meses antes da ocorrência do fato gerador e em até 3 (três) meses antes da apresentação do requerimento. A apresentação de notas fiscais emitidas fora desses períodos poderá ensejar o indeferimento do pedido, caso inviabilize a adequada comprovação da evolução dos custos.

14.7.2 contratos ou pedidos de compra junto aos fornecedores;

14.7.3 tabelas de preços oficiais (CMED, ANP, CONAB, SINAPI, SICRO etc., quando aplicáveis);

14.7.4 propostas comerciais atualizadas dos fabricantes ou distribuidores;

14.7.5 declarações ou comunicados oficiais dos fabricantes sobre reajustes;

14.7.6 planilhas de composição de custos (antes e depois da licitação);

14.7.7 convenções coletivas e acordos trabalhistas;

14.7.8 leis ou atos normativos que aumentem tributos ou encargos;

14.7.9 contratos de transporte, frete e logística;

14.7.10 índices oficiais de mercado.

14.8 Não serão considerados, isoladamente, para fins de comprovação de majoração de preços, os seguintes documentos:

14.8.1 notícias de jornais;

14.8.2 reportagens de internet;

14.8.3 matérias de revistas;

14.8.4 publicações em redes sociais;

14.8.5 prints de sites de comércio eletrônico;

14.8.6 pesquisa genéricas na internet;

14.8.7 alegações genéricas de inflação;

14.8.8 índices econômicos desacompanhados da demonstração do impacto no contrato;

14.8.9 declarações unilaterais do fornecedor sem documentação de suporte.

14.9 Para fins de comprovação da necessidade de cancelamento de preços registrados, o fornecedor poderá apresentar os documentos elencados no item 14.7, bem como

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

documentos que comprovem restrições de importação, escassez de matéria-prima ou descontinuidade de fabricação do item, dentre outros.

14.10 A mera apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo vigentes as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços e à obrigação de fornecimento, até decisão da autoridade competente.

14.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do requerimento pelo fornecedor, para decisão da autoridade competente.

14.12 Ultrapassado o referido prazo, na hipótese de deferimento do requerimento apresentado, a decisão produzirá efeitos em relação às autorizações de fornecimento emitidas durante o período excedente, desde que o fato gerador e a documentação comprobatória já existissem à época da formulação do pedido.

14.13 Eventual interrupção unilateral do fornecimento, antes da apreciação do pedido administrativo, caracteriza o inadimplemento, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.

14.14 Compete aos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes dos quantitativos que lhes foram registrados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, instaurar o contraditório e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do preço registrado ou contratado, relativamente às respectivas contratações.

14.15 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.16 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.17 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 18 de setembro de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

16.2 O direito a que se refere o item 16.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 16.1.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

18 DO REMANEJAMENTO

18.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

18.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

18.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

18.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

18.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

19.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

19.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

19.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

19.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

19.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

19.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

19.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

19.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

19.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

19.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

20 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

20.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

20.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

20.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

20.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

20.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

20.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

21.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21.1.7 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida dos produtos.

22 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

22.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

22.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

22.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

22.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

22.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

22.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

23. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

23.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

23.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

24. ANTICORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25. DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP	**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1 - _____	2 - _____
Nome Completo:	Nome Completo:
Carteira de Identidade:	Carteira de Identidade:
CPF:	CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO IV – TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIMATIVAS DE QUANTIDADES

Cod. Siplan	Item	Descritivo	Apresentação	Hospital Icismep 272 Jóias	LOG ICISMEP	Reserva Técnica ICISMEP	Quantitativo ICISMEP Total	Araújos	Arcos	Barão de Cocais	Bela Vista de Minas	Bom Despacho	Bonfim	Campo Belo	Carandaí	Cláudio	Contagem	Esmeraldas	Florestal	Ibirité	Igarapé	Itambé do Mato Dentro	Itaúna	Mario Campos	Nova Era	Japaraíba	João Monlevade	Pará de Minas	Pedro Leopoldo	Rio Manso	Sabará	São Domingos do Prata	São Sebastião do Oeste	São Gonçalo do Rio Abaixo	Ubá	Quantitativo Municípios	Total
13094215	1	APARADOR EM MDP	Un	0	0	3	3	2	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	20	**23**
13094216	2	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS	Un	22	0	559	581	0	44	0	0	37	0	10	14	200	50	100	10	0	10	0	50	70	50	0	0	113	362	5	2000	22	100	50	428	3725	**4306**
13094217	3	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM AÇO 2000	Un	4	60	186	250	0	38	0	10	63	30	30	52	10	100	120	0	0	129	5	50	15	10	6	12	94	108	10	120	80	50	10	82	1234	**1484**
13094218	4	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP 1600	Un	1	0	77	78	0	20	0	10	3	10	0	2	25	100	5	30	0	0	5	50	20	10	0	0	11	27	0	150	8	20	5	0	511	**589**
13094219	5	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS EM MDP 1800	Un	4	4	76	84	0	22	0	10	15	10	0	0	25	100	0	0	0	0	5	50	20	10	0	0	39	35	10	100	8	20	10	16	505	**589**
13094220	6	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS EM MDP 750	Un	2	0	93	95	0	20	0	6	101	10	10	0	10	100	3	30	0	10	5	50	20	10	0	0	72	61	10	50	11	15	10	3	617	**712**
13094221	7	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO	Un	0	0	163	163	0	52	0	0	22	10	20	55	30	100	65	0	0	28	5	100	20	5	6	12	197	45	12	50	6	70	10	166	1086	**1249**
13094222	8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM MDP	Un	0	0	53	53	0	0	0	0	0	10	0	1	20	100	0	30	0	0	5	0	10	10	0	0	2	100	6	0	0	30	10	13	347	**400**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

| | | |

| | | |

13094248	**34**	CONJUNTO COLETIVO, conforme padrão FNDE (CJC-01). Destinada a alunos com altura de 0,93 m a 1,16 m. Composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras.	Un	0	0	81	81	0	0	0	0	10	0	6	0	0	500	0	0	0	2	0	0	0	0	10	0	0	0	10	0	0	0	0	538	**619**
13094249	**35**	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS PARA COPA	Un	0	0	7	7	5	0	0	0	30	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	45	**52**
13094250	**36**	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS PLÁSTICAS	Un	0	0	56	56	0	0	0	0	15	0	10	0	0	0	0	0	10	2	0	0	10	0	40	10	0	210	20	0	10	0	0	367	**423**
13094251	**37**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 01 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 0,93M A 1,16M, conforme padrão FNDE.	Un	0	0	230	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	500	0	0	1530	**1760**
13094252	**38**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 01 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 0,93M A 1,16M, conforme padrão FNDE.	Un	0	0	486	486	0	0	0	0	0	300	0	20	0	1000	0	0	0	3	0	0	0	0	40	100	577	700	0	0	0	500	0	0	3240	**3726**
13094253	**39**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 03 EM MDP OU MDF - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,19M A 1,42M, conforme padrão FNDE.	Un	0	0	230	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	500	0	0	1530	**1760**
13094254	**40**	CONJUNTO INDIVIDUAL PARA ALUNO TAMANHO 03 EM PLÁSTICO ABS - Composto por mesa e cadeira para estudantes de altura entre 1,19M A 1,42M, conforme padrão FNDE.	Un	0	0	323	323	0	0	0	0	0	300	0	0	0	1000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	350	0	0	0	500	0	0	2150	**2473**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

| | | |

13094261	**47**	CONJUNTO PROFESSOR, conforme padrão FNDE (CJP-01)	Un	0	0	136	136	0	0	110	0	70	0	0	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	5	0	10	0	0	0	0	0	905	**1041**
13094262	**48**	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, conforme padrão dimensional 1 do FNDE.	Un	0	0	11	11	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	4	0	0	0	0	0	68	**79**
13094263	**49**	CONJUNTO REFEITÓRIO 10 LUGARES, conforme padrão dimensional 3 do FNDE.	Un	0	0	21	21	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	14	60	4	0	0	0	0	0	138	**159**
13094264	**50**	CONJUNTO REFEITÓRIO 6 LUGARES, conforme padrão dimensional 3 do FNDE.	Un	0	0	133	133	0	0	0	0	30	0	0	0	0	700	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	150	2	0	0	0	0	0	882	**1015**
13094265	**51**	COZINHA COMPACTA EM AÇO	Un	0	0	14	14	0	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	10	0	0	0	0	40	3	0	0	0	0	0	91	**105**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000